

1. OBJETO

1.1. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADO LOCAL - O objeto deste Termo de Referência é estabelecer as condições para a contratação de empresa especializada do fornecimento dos serviços de telefonia fixa comutado local ao Poder Judiciário do Estado de Alagoas, nos termos e condições a seguir relacionadas.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atualmente o atendimento da demanda para os serviços de telefonia fixa comutado local se dá por meio dos contratos nº 042/2014 e 015/2015, os quais tem suas vigências expiradas em maio e março de 2020, respectivamente. Salienta-se por oportuno que o contrato 042/2014 já foi prorrogado com fulcro no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e não permite novas prorrogações.

2.2. Portanto para assegurar a necessária continuidade no atendimento dos serviços do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, tendo em vista que a necessidade de comunicação, tanto interna quanto externa, é imprescindível a realização de novo procedimento licitatório objetivando a seleção de fornecedores destes serviços.

2.3. Foi prevista vigência contratual de 30 (trinta) meses para trazer mais segurança para as operadoras interessadas e com um prazo de vigência contratual mais elástico poderão apresentar preços mais vantajosos para a Administração. Tal deliberação encontra guarida no Acórdão TCU nº 1214/2013 - Plenário.

2.4. No presente termo de referência foi estabelecida uma reserva técnica para canais E1, objetivando dar suporte à eventuais acréscimos de unidades jurídico administrativas do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços contempla o Serviço Fixo Comutado (STFC), nas modalidades local, longa distância Nacional e internacional (fixo-fixo e fixo-móvel) nas áreas de presença da Justiça do Estado de Alagoas, incluindo o entroncamento digital E1 e serviços DDR – Discagem Direta à Ramal.

3.2. Serviços de suporte técnico, instalação e manutenção de entroncamento, 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas, 7 (sete) dias por semana; durante todo o período de vigência contratual, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

3.3. A Contratada deverá indicar formalmente um Consultor Técnico para acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação.

3.4. Fornecedor de entroncamento digital (Feixe E1) de 2MB com rede pública de telecomunicações.

TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

- 3.5. Quantitativo das linhas fixas capital e interior (somente locais atendidos por mais de uma operadora)

DISTRIBUIÇÃO/LOCAIS onde serão instalados os canais E1.

ITEM	LOCAL	SERVIÇO	
		LINK E1	LINK ½ E1
01	MACEIÓ	5	16
02	ARAPIRACA	2	-
03	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	-	1
04	RIO LARGO	-	1
05	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	-	2
06	PENEDO	-	1
TOTAIS		7	21

- 3.6. O acesso dos entroncamentos digitais será realizado através de feixes E1 de 30 canais e feixes E1 de 15 canais (1/2 E1) a 2 Mbps e todos estes deverão ser dimensionados para canais bidirecionais.
- 3.7. Fornecimento de 2.600 linhas DDR para o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, sendo 1.950 linhas já existentes e 650 novas linhas DDR, preservando-se a numeração das 1.950 linhas DDR já existentes (portabilidade).
- 3.7.1. As 650 novas linhas DDR deverão ser oferecidas preferencialmente com MCDU contíguos à faixa de numeração existente, preservando-se o código de acesso das 1.950 linhas já existentes no Poder Judiciário do Estado de Alagoas.
- 3.7.2. A despeito da contiguidade ou não do MCDU das 650 novas linhas DDR que serão disponibilizadas à CONTRATANTE, o serviço deverá ser prestado sob um único prefixo, mas não obrigatoriamente sob o mesmo prefixo já existente no Tribunal.
- 3.8. Para efeito deste termo, serão considerados exclusivamente como serviços, todos aqueles pertinentes ao objeto a ser licitado, conforme relacionados a seguir:
- 3.8.1. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade local, com instalação de grupo de ramais DDR (discagem direta a ramal), tronco digital E1;



TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

3.8.2. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Telefone Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade Longa Distância Nacional – LDN;

3.8.3. Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviço de Telefone Fixo Comutado STFC e suas derivações, na modalidade Longa Distância Internacional - LDI;

3.8.4. As tarifas para todos os canais E1 deverão ser, obrigatoriamente do tipo “FLAT”, compreendendo, no mínimo, ligações locais fixo-fixo; ligações longa distância nacional fixo-fixo; e ligações fixo móvel local (VC1).

3.8.4.1. No quadro abaixo informamos o perfil de tráfego médio MENSAL estimado, com base nos últimos 06 (seis) meses (set/2019 a fev/2020) para fins de conhecimento e subsídio na formação dos preços da tarifa “FLAT”:

LIGAÇÕES LOCAIS	
SERVIÇO	MINUTAGEM
Fixo-Fixo	102.242
VC1	6.141
Total Fixo	108.383
LONGA DISTÂNCIA NACIONAL – FIXO-FIXO	
SERVIÇO	
Degrau 1	9.952
Degrau 2	5.903
Degrau 3	6.014
Degrau 4	6.150
Total LDN	28.019
TOTAL GERAL	136.400

3.9. ESTIMATIVA DE TRÁFEGO E CUSTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR 30 MESES
1	Instalação de Link E1	7		*	
2	Instalação de Link ½ E1	21		*	
3	Assinatura Básica de Link E1	7			
4	Assinatura Básica de Link ½ E1	21			
5	Assinatura Básica DDR (por quinquentena)	52			
6	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para	516			



**TERMO DE REFERÊNCIA
TELEFONIA FIXA**

	os Estados Unidos (Fixo-Fixo LDI – Por minuto)				
7	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da América do Sul, América do Norte e América Central (Fixo-Fixo LDI - Por minuto)	2166			
8	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da Ásia e Oceania (Fixo-Fixo LDI - Por minuto)	310			
9	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da África (Fixo-Fixo LDI - Por minuto)	155			
10	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da Europa (Fixo-Fixo LDI - Por minuto)	772			
11	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Estados Unidos (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	258			
12	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da América do Sul, América do Norte e América Central (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	1083			
13	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da Ásia e Oceania (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	155			
14	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da África (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	78			
15	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da Europa (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	542			



TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

TOTAL GLOBAL ESTIMADO – 30 meses (R\$)		
---	--	--

*Parcela única

3.9.1. A Estimativa de Tráfego indicada neste capítulo servirá, tão-somente, de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação das tarifas, sendo meramente estimativa para fins de balizamento objetivo para a formulação das propostas, devendo ser pago o que efetivamente for realizado mensalmente durante a prestação contratual.

3.10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.10.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE emitirá ordem de serviço com o registro dos serviços que serão disponibilizados. Após o recebimento da ordem de serviço pela CONTRATADA iniciar-se-á a contagem do prazo de entrega para execução dos serviços;

3.10.2. A CONTRATADA somente poderá ativar os serviços formalmente solicitados por meio da ordem de serviço.

3.10.3. A CONTRATANTE poderá emitir ordem de serviço parcial ou total a seu critério, garantida a confecção de ordem de serviço inicial equivalente a no mínimo 70% (setenta por cento) do total global contratado.

3.10.4. A formalização de Ordem de Serviço é restrita aos serviços de assinatura (links E1 e serviços DDR). O consumo das ligações efetivamente realizadas prescinde de emissão de Ordem de Serviço.

3.10.5. Havendo necessidade de mudança de endereço em alguma unidade jurídico administrativa do Poder Judiciário no Estado de Alagoas a Contratante emitirá ordem de serviço específica para transferência de endereço a qual deverá ser atendida observados os mesmos prazos para instalação previstos neste Termo de Referência.

3.10.5.1. Nas hipóteses de necessidade de transferência de endereço a Contratada fará jus à remuneração equivalente ao preço de instalação constante em sua proposta e no instrumento contratual.

3.10.5.2. A Contratante deverá notificar à Contratada acerca de eventuais mudanças de endereço assim que tenha notícia da respectiva necessidade, para que esta possa tomar as providências de infraestrutura que se façam necessárias. Havendo alguma restrição técnica para a instalação em novos endereços, a Contratada deverá comunicar, de forma circunstanciada, à Contratante.

3.11. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

Instalação dos Links E1 - Capital	Até 30 dias
Instalação dos Links E1 - Interior	Até 90 dias
Ativação dos Serviços	Até 30 dias
Desativação da Linha	Até 24 horas
Desativação de Serviços	Até 24 horas
Bloqueio de Linha	Até 06 horas
Desbloqueio de Linha	Até 06 horas

3.11.1.Eventuais falhas na execução dos serviços contratados deverão ser sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas. Excetuam-se desse prazo as situações em que comprovar-se a impossibilidade da empresa em sanear as falhas por motivos de força maior, caso fortuito e outras situações devidamente justificadas e previstas em norma jurídica.

3.11.2.Os links E1 deverão ser instalados nas respectivas centrais telefônicas nos endereços indicados no quadro abaixo:

Item	CAPITAL	ENDEREÇO	CANAIS E1 DE 2 MB	RAMAIS	DDR	TIPO DE CENTRAL
01	MACEIÓ - SEDE TJ/AL	Praça Marechal Deodoro, 319 Centro CEP: 57020-919	2	600	12	ALCATEL – OXE
02	MACEIÓ – FORUM DA CAPITAL	Av. Juca Sampaio, 206, Barro Duro Cep: 57040-600	2	450	9	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
03	MACEIO – CORREGEDORI A	Praça Marechal Deodoro, Centro (Endereço novo)	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
04	MACEIÓ - ESMAL	Rua Cônego Machado, 1061 Farol - Cep 57021-160	½	50	1	LEUCOTRON ACTIVE IP100
05	MACEIÓ - FORUM AGRARIO	Rua Alcino Casado, 13 Centro Cep 57020-490	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
06	MACEIÓ - JUIZ INFANCIA JUVENT	Rua Hélio Pradines, 600, Ponta Verde - Cep 57035-220	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
07	MACEIÓ – JUIZADO DA FAZENDA	Av. Fernandes Lima, 1560, Farol Cep 57052-050	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
08	MACEIÓ - 1o.JECC	Rua Durval Guimarães, 402 Ponta Verde - Cep 57035-060	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
	MACEIÓ -	Pç. Visconde de Sinimbu, 119		50		LEUCOTRON –



**TERMO DE REFERÊNCIA
TELEFONIA FIXA**

09	2o.4o.JECC	Centro - Cep 57020-720	½		1	ISION – R2 Digital
10	MACEIÓ - 3o.JECC (SEUNE)	Rua Saldanha da Gama, 395 Farol - Cep 57051-580	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
12	MACEIÓ - 6o.JECC	Terminal Rodoviário João Paulo II – 1º Piso, Feitosa - Cep: 57042- 000	1	100	2	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
13	MACEIÓ - 7o.JECC (UNIT)	Av. Gustavo Paiva, 3439 Mangabeiras - Cep: 57031-530	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
14	MACEIÓ - 8o.JECC - FÓRUM UFAL	Campus Universitário A C Simões – UFAL, BR 104 - KM 97,6, s/n Cep: 57072-970	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
15	MACEIÓ - 9o.JECC (CESMAC)	Rua Íris Alagoense, 103 Farol Cep: 57051-370	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
16	MACEIÓ - 10o.JECC (FÓRUM B.BENTES)	Praça Padre Cícero, s/n Benedito Bentes Cep 57084-040	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
17	MACEIÓ - 12o.JECC (SMTT)	Av. Durval de Goes Monteiro, 829, Tabuleiro dos Martins, Cep 57043-170	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
18	MACEIÓ	Reserva técnica – sem endereço definido	½	150	3	-
QUANT	LOCAL (INTERIOR)	ENDEREÇO	E1	RAMAIS	DDR	TIPO DE CENTRAL
01	ARAPIRACA - FÓRUM	Rua Samaritana, 190 Santa Edwiges Cep 57311-180	1	100	2	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
02	ARAPIRACA – COMPLEXO DE JUIZADOS	Rua Samaritana, 160, Caititus Cep 57311-185	1	100	2	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
03	SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – FÓRUM	R. Coronel Francisco Cavalcante, 51, Centro, Cep 57240-000	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
04	RIO LARGO – FÓRUM	Rodovia AL 210, Km4, Gustavo Paiva, Rio Largo - Cep 57100-000	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
05	PALMEIRA DOS INDIOS – FÓRUM	R. Dep. Jota Duarte, 55 Juca Sampaio - Cep 57600-970	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
06	PALMEIRA DOS INDIOS – JUIZADO	R. José Pinto de Barros, 159, Centro - Cep 57600-310	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital
07	PENEDO – FÓRUM E JUIZADOS	Rua Francisco Guerra, s/n, Lagoa do Oiteiro - Cep 57200-000	½	50	1	LEUCOTRON – ISION – R2 Digital

4. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO

- 4.1. A licitação deverá ser processada na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço global por lote, modo de disputa aberto fechado, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

- 5.1.1.1. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

- 5.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União/Seguridade Social, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

- 5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da Empresa;

- 5.2.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.3.1. A empresa deverá comprovar que é detentora de outorga, pelo poder concedente, nos termos da legislação em vigor.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- 5.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.

- 5.4.1.1. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial será considerada habilitada mediante a apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial e comprovação de que o respectivo plano de

recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

5.4.2. Com base no inciso I, do art. 31, da Lei n.º 8.666/93, o último BALANÇO PATRIMONIAL, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, sendo que a apresentação do balanço poderá ser feita por uma das seguintes formas: por meio de publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; por meio de cópias autenticadas do Livro Diário, contendo seus termos de abertura e encerramento; ou via SPEED;

5.4.2.1. As empresas que possuam menos de um ano de atividade deverão apresentar Balanço Patrimonial na forma da Lei 6.404/1976 e da resolução nº 686/1990, do Conselho Federal de Contabilidade;

5.4.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante

$$LC = \text{Passivo Circulante}$$

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

Ativo Total

$$SG = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

5.4.2.3. Preferencialmente, tais índices deverão ser calculados e assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa participante.

5.4.2.4. Caso a proponente apresente um (ou mais) índice abaixo de 1 (um), alternativamente, esta deverá comprovar dispor de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor global estimado pela Administração.

6. DA PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obrigatoriamente conter os seguintes requisitos:

- a) Razão social, endereço, CEP, CNPJ, números de telefone, fax e e-mail;
- b) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;
- c) Conter preço unitário, bem como preço total do lote. Todos os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos,



TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Termo de Referência, podendo-se valer do modelo constante no quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÊS	VALOR 30 MESES
1	Instalação de Link E1	7		*	
2	Instalação de Link ½ E1	21		*	
3	Assinatura Básica de Link E1	7			
4	Assinatura Básica de Link ½ E1	21			
5	Assinatura Básica DDR (por cinquenta)	52			
6	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os Estados Unidos (Fixo-Fixo LDI – Por minuto)	516			
7	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da América do Sul, América do Norte e América Central (Fixo-Fixo LDI - Por minuto)	2166			
8	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da Ásia e Oceania (Fixo-Fixo LDI - Por minuto)	310			
9	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da África (Fixo-Fixo LDI - Por minuto)	155			
10	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da Europa (Fixo-Fixo LDI - Por minuto)	772			
11	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal móvel para o países: Estados Unidos (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	258			
12	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal	1083			



TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

	fixo e destinada a terminal fixo para os países da América do Sul, América do Norte e América Central (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)				
13	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da Ásia e Oceania (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	155			
14	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da África (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	78			
15	Chamada de Longa Distância Internacional originada de terminal fixo e destinada a terminal fixo para os países da Europa (Fixo-Móvel LDI - Por minuto)	542			
TOTAL GLOBAL (R\$)					

*Parcela única

6.2. Solicita-se que a proponente apresente, junto à sua proposta e/ou documentos de habilitação, o quadro de dados observado o modelo contido em anexo próprio do edital, contando os dados gerais da empresa para os efeitos administrativos necessários: emissão de nota de empenho, pagamentos.

6.2.1. A ausência deste quadro não desclassifica ou inabilita a proponente, mas deverá ser promovida diligência para a sua apresentação.

6.3. O valor global estimado pela Administração é de R\$

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere seu item 3

7.2. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, ou estadual, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.

7.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.4. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato,

salvaguardados os casos de interrupções programadas e casos fortuitos e de força maior.

- 7.5. A Contratada deverá fornecer os serviços contratados considerando os prazos registrados na tabela constante no subitem 3.11 deste Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pela Unidade Técnica responsável, dentro do qual a CONTRATADA deve realizar todas as configurações necessárias, tanto em sua rede, quanto nas redes das Operadoras de Telefonia Pública, incluindo a publicação da faixa de numeração, portabilidade, gerenciamento online e o serviço de interceptação de chamadas, entre outros.
- 7.6. A Contratada deverá, obrigatoriamente, manter o “código de acesso” e a faixa de numeração DDR dos acessos digitais de 2Mbps (E1) atuais, de acordo com as regras de portabilidade numérica vigentes, emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações– ANATEL.
- 7.7. Promover a transferência de endereços observadas as regras contidas no detalhamento dos serviços (item 3 do Termo de Referência);
- 7.8. Os custos de dispositivos eletrônicos, dispositivos ópticos, demais acessórios e materiais necessários não devem ser cobrados à Contratante e nem mesmo eventuais despesas para compatibilização e adequação da infraestrutura de acesso à rede da Operadora, ficando esse custo a cargo da Contratada.
- 7.9. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, disponibilizando à CONTRATANTE, e/ou a quem estiver designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, excluindo a disponibilização de central de atendimento estilo Call Center.
- 7.10. Credenciar por escrito, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
 - 7.10.1. O preposto deverá ser indicado no prazo máximo de 24 horas úteis após a assinatura do contrato.
 - 7.10.2. No momento do afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.
- 7.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.
- 7.12. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

- 7.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.14. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 7.15. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram a CONTRATADA, independente de solicitação.
- 7.16. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade ou atualidade nos serviços e prestar os esclarecimentos e orientações julgados necessários.
- 7.17. Apresentar mensalmente e de forma gratuita, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados de voz, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc ou, sob demanda, em arquivo de texto no formato TXT, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme www.febraban.org.br), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos e encargos, conforme preços contratados no processo licitatório.
- 7.18. A versão em papel das faturas deve apresentar o detalhamento das chamadas por ramal ou linha, com quebra de página, ou seja, o início do detalhamento de um novo ramal ou linha deve ser feito sempre em uma nova página.
- 7.19. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas a esta contratação, tais como manutenção, configuração, entre outros.
- 7.20. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- 7.21. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.
- 7.22. Assumir inteira responsabilidade, técnica e operacional, do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferi-la a outras empresas por problemas de funcionamento do serviço.
 - 7.22.1. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para esta.
- 7.23. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão.
- 7.24. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.

- 7.24.1. A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na prestação de serviços da CONTRATADA ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas.
- 7.25. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou seja, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
- 7.26. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 7.27. Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, o serviço de troca de número, sem qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.
- 7.28. Atender às solicitações de serviços de instalação, habilitação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente solicitado, somente por preposto designado.
- 7.29. A contratada deverá manter serviço antifraude, em horário comercial, com detecção de clonagem e tomar as devidas providências, imediatamente após ter ciência de ocorrência e sanar as falhas de modo que os usuários possam retomar à utilização do serviço no prazo máximo de 24 horas, não eximindo a contratada da responsabilidade por quaisquer ligações que sejam realizadas por aparelhos clonados ou em quaisquer outras modalidades de fraude.
- 7.30. Os serviços relacionados a seguir deverão ser prestados sem ônus adicionais para o órgão contratante:
- a. Habilitação;
 - b. Troca de número;
 - c. Custo de sindicância e ligações provenientes de eventual clonagem da linha fixa;
 - d. Cancelamento da linha;
 - e. Reativação de número de linha;
 - f. Disponibilização de ferramenta on line (conta on line) para consulta ao detalhamento das faturas e dos serviços, com acesso aos gestores e/ou administradores do contrato.
- 7.31. A contratada não será responsável:
- a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
 - b) Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Termo de Referência e/ou no Contrato firmado;
 - c) Por atos e fatos que não se configurem dolo, culpa ou má fé da Contratada.
- 7.32. É vedado à contratada exigir a contratação de quaisquer serviços adicionais aos contratados por parte do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. O CONTRATANTE obriga-se, durante a execução do Contrato a:

- a) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência;
- b) Emitir O.S. – Ordens de Serviço para o início da prestação dos serviços, instalação de novos links e/ou mudanças de endereço;
- c) Comunicar formalmente a Contratada as necessidades de mudança de endereços, tão logo tenha ciência dos eventuais casos;
- d) Garantir, quando necessário, o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências que receberão as instalações do serviço contratado para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, após o devido cadastramento dos referidos empregados pela CONTRATANTE;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela CONTRATADA;
- f) Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato;
- g) Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações.
- 9.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros,

respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste/do contrato.

- 9.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
- 9.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei n.º. 8.666/93.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser entregue ao Contratante, devendo, ainda, vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - 10.1.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Previdência Social;
 - 10.1.2. Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 10.1.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
 - 10.1.4. A CONTRATANTE poderá obter as certidões exigidas acima através de consulta nos respectivos sítios eletrônicos, ou por meio de consulta ao SICAF. Sendo possível a obtenção dos documentos pela forma acima a Contratada está dispensada de fazer a sua apresentação.
- 10.2. É admitida a remessa da nota fiscal/fatura por via eletrônica: Sistema de Gestão ou e-mail;
- 10.3. Caso o documento seja entregue em prazo que impossibilite o pagamento no vencimento, o Fiscal do Contrato comunicará o fato à contratada que se obriga a alterar o vencimento para data que se adéque ao requisito desta cláusula.
- 10.4. O pagamento será efetuado com uso desse código de barras constantes na nota fiscal/fatura;
- 10.5. A apresentação de nota fiscal de serviços com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida nesta Cláusula, implicará na sua devolução à contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 10.6. O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.
- 10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, entre a

data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços propostos pela CONTRATADA poderão serão reajustados na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-bases dos reajustes concedidos, de acordo com a Lei n.º 10.192/2001.
- 11.2. Na hipótese de a ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.
- 11.3. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.
- 11.4. O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como frete, tributos, transporte, entre outros.
- 11.5. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 30 (trinta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 (com redação alterada pela Lei 9.648/1998).

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Tribunal de Justiça poderá, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- a) ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta;
- b) MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativa ou judicialmente;
- c) MULTA COMPENSATÓRIA – de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato;
- d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do Inciso III, do Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2. O Tribunal de Justiça aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

14. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

14.1. A nota de empenho deverá ser emitida previamente ou contemporaneamente à assinatura do contrato, no valor equivalente em meses restantes do exercício financeiro, tomando como parâmetro o valor do contrato, devido à previsão de fornecimento do objeto ser em parcelas contínuas e mensais.



15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será necessária a designação de um Gestor lotado no Departamento de Gestão de Contratos – DGC, e seu respectivo Substituto.
- 15.2. O Tribunal de Justiça aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Maceió, 26 de março de 2020.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

**Aline Gama Pinheiro de Melo – DARAD
Integrante Demandante Presidente
Mat: 92.602-7**

**Gilson Andrade do Nascimento – DARAD
Integrante Demandante
Mat: 93.046**

**Arthur Silva Paes Barreto dos Anjos – DIATI
Integrante Técnico
Mat: 93.073**

**Christiano Rossini Martins Costa – DIATI
Integrante Técnico
Mat:**

**Alessandra Moreira Campos – SUBDIREÇÃO GERAL
Integrante Administrativo
Mat: 93897**



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIA TELEFONIA FIXA

Rodrigo Evaristo de Oliveira e Silva – DCEA
Integrante Técnico
Mat: